

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Marcali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.023 de 30 de julho de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.709 de 30/07/2010:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0005.1.048.000	Recape Asfáltico s/Pedras Irregulares – CV/Estado e Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	22.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31799	227.500,00
SUB TOTAL			250.000,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.72.05.02.00.00	Receita Pavimentação Asfáltica - CV 181/10-SEDU (201)	31799	227.500,00
SUB TOTAL			227.500,00

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.026.000	Equipamentos Rodoviários – Op. Crédito/SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (90)	01000	22.500,00
SUB TOTAL			22.500,00
TOTAL GERAL			250.000,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

30/07/2010

Darnely A. Pontes
CPF: 051.388.009-00